



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 795/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO A BOLSAS DE PESQUISA DO IFMG - CAMPUS ITABIRITO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria no 1195/2023, publicada no Diário Oficial da União de 16/10/2023, Seção 2, Página 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna público o edital de Processo Seletivo Interno do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG Campus Itabirito.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG.

O Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024.

A Portaria nº 0166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

A Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que apresenta orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

- a) gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- b) organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
- c) atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243). 1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG-Campus Itabirito (CIT-SEPIPG) a execução do processo seletivo, a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.

2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e de Graduação habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.

2.1.5. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica.

2.1.6. Fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.

2.1.7. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.8. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.9. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de iniciação científica do IFMG, parte integrante deste Edital. A CIT-SEPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no Anexo I por qualquer motivo.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG, lotados no Campus Itabirito.

3.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG e que indique um servidor colaborador que possa dar continuidade da pesquisa.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá à CIT-SEPIPG a avaliação a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

3.3. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser de autoria do pesquisador;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d) seguir o modelo do SUAP.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 2 (dois) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.6. Cada servidor poderá submeter apenas um projeto como coordenador, podendo atuar como colaborador em outros projetos submetidos a esse edital.

3.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.7.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.7.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras e , no máximo, 5 (cinco).

3.7.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.7.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.7.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.7.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

3.7.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.7.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.7.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa.

3.7.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.7.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, vedada a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários (se houver), bem como dos colaboradores externos (se houver) ainda não cadastrados no SUAP.

3.7.11.1. Os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos não cadastrados no SUAP serão incluídos após a aprovação do projeto, respectivamente, pelo coordenador de pesquisa do campus e/ou pelo supervisor do projeto.

3.7.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivo específico) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes, os quais terão um plano de trabalho específico na aba "Anexos". Posteriormente, caso o projeto seja aprovado, deverão ser atribuídas aos discentes as atividades conforme previsto no plano de trabalho. Os proponentes devem observar o disposto nos itens 4.2 e 4.2.3 para o correto preenchimento desta aba.

3.7.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) solicitada(s), suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$).

3.7.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.7.13) deverá ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.7.15. Deverão ser anexados em aba própria (ANEXOS), no SUAP, os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto à Coordenação de Pesquisa do Campus uma autorização preliminar (conforme anexo VI) e sem compromisso de aporte de recursos. Alternativamente, o pesquisador responsável deverá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas nas Resoluções CNS/CONEP 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.

c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigente, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/2015; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.

d) Projetos que tenham desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverão anexar o termo de compromisso conforme anexo VII. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SisGen, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pela CIT-SEPIPG do campus ou por outro servidor por ele indicado.

4.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas” e do gerenciamento da aplicação financeira na aba “plano de desembolso”.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

4.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

4.2.4. Na aba “plano de desembolso” o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 25.660,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

5.1.1. Cada projeto poderá solicitar um valor de até R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).

5.2. Os recursos são provenientes do orçamento próprio do Campus Itabirito..

5.3. O valor total dos projetos e do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:

a) bolsas de pesquisa para estudantes.

6.1.1. É prerrogativa do pesquisador realizar a previsão de bolsas nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.

6.2 A gestão dos recursos de bolsa aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da CIT-SEPIPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

a) Execução Direta pelo IFMG;

b) Pagamento direto das agências de fomento;

c) Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

6.3. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

7. DAS BOLSAS

7.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

7.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas contempladas, de acordo com o orçamento previsto no edital.

7.2.1 Caso o número de bolsas solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 01 (uma) bolsa por projeto aprovado, sendo a segunda bolsa, distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

7.3. As bolsas terão duração mínima de 6 (seis) e máxima de 8 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será a partir da liberação das mesmas, com previsão para início em outubro de 2025.

7.4. Os bolsistas previstos para atuação no projeto devem ter plano de trabalho individual e a duração das bolsas deve atender ao disposto no item 5.3.

7.5.. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

7.7. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

8. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

8.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

8.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

8.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

8.3.1. A seleção do(a) bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

8.3.2. Em casos excepcionais o(a) coordenador(a) poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e imprevisíveis devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.

8.4. Apresentar a Seção 9 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

8.5. Cabe ao proponente indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, com o intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.

8.6. Garantir que não haja, entre os estudantes selecionados para bolsa, casos em que o período restante para conclusão do curso seja inferior ao período de duração da bolsa.

8.7. Encaminhar toda a documentação solicitada pelo setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

8.8. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

8.9. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

8.10. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos

mesmos.

8.11. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

8.12. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação pelo comitê interno de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

8.12.1. Caso não haja um comitê interno de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do campus estabelecido por portaria, a avaliação da solicitação de mudança de coordenação poderá ser feita pela CIT-SEPIPG.

8.13. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento por mais 60 dias, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas. 8.14. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

8.14.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a) Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência regional, nacional ou internacional;

b) Capítulo(s) de livro publicados;

c) Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d) Outros produtos técnicos certificados, conforme normatizado pela CAPES (https://drive.google.com/file/d/1boIECWPh01Eg0QNNynkIEf3y-XX0g_9c/view).

8.14.2. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento a pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.14.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

8.15. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso.

8.15.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

8.16. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG e/ou em outro evento de natureza científica ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade de o bolsista realizar a apresentação.

8.16.1. O não atendimento do item 8.16 subsequente à data de finalização do projeto resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento a pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

8.17. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital, anexando a autorização preliminar de acordo com item 3.6.15b;

b) O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.18. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA antes da submissão a esse edital;

b) O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

8.19. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

8.20. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o

desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

- a) Enviar documento(s), à Coordenação de Pesquisa do Campus, que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;
- b) Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8.21. Encaminhar mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

9.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar o Relatório Final do projeto, nos prazos estabelecidos neste edital.

9.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG que seja compatível com a bolsa pleiteada.

9.3. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG e/ou em outro evento de natureza científica apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos.

9.4. Comunicar à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, por e-mail, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros).

9.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

9.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

9.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela CIT-SEPIPG podendo contar com apoio da Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa do IFMG (CAAPP).

10.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

10.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.2.1. Etapa 1. Pré-seleção - ELIMINATÓRIO.

10.2.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 3.7. O descumprimento do disposto no item 3.7 implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

10.2.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

10.2.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP, e, se necessário, pela CAAPP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área, respeitando a equidade de número de avaliações para cada projeto submetido ao edital. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Considerando a lisura do processo, não serão eliminadas avaliações realizadas, independentemente da discrepância entre elas.

10.2.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) CLASSIFICATÓRIO.

10.2.3.1. A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos.

10.3. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do currículo Lattes, com peso 80 e 20, respectivamente.

10.4. Todos os projetos com nota da Etapa 2 acima de 60 pontos serão “classificados”.

10.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

a) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.

b) Nota obtida no Currículo Lattes.

c) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s) via SUAP, na aba Plano de Desembolso.

11.1.1. Caso não haja o atestado de frequência do aluno, pelo orientador no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

11.1.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

11.1.3. O atestado de frequência dos estudantes voluntários deve ser preenchido durante toda a participação deles no projeto nos mesmos moldes do bolsista e segundo o compromisso firmado com o coordenador do Projeto. Apesar de não gerar efeitos para pagamento de bolsas, essa documentação deve ser o fundamento para emissão de certificados de participação.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.2.1. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.4. Recursos cujo teor desrespeite a Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa ou avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

14. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

14.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira com contrapartida.

14.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

14.3. Contrapartida - Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

14.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CIT-SEPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

15.2. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

15.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

15.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

15.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

15.6. Os casos omissos serão analisados pela CIT-SEPIPG.

15.7. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG Campus Itabirito e/ou no e-mail institucional.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.8.1. A impugnação deverá ser dirigida à Seção Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG campus Itabirito, por correspondência eletrônica, para o endereço: dipesquisa.itabirito@ifmg.edu.br.

15.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	01/08/2025
Término das inscrições	20/08/2025, 23:59h
Resultado da pré-seleção	22/08/2025
Período de avaliação	25/08/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	a partir de 18/09/2025
Prazo para impetrar recurso	23 e 24/09/2025

Resultado final após julgamento dos recursos	a partir de 29/09/2025
Previsão de início dos projetos	outubro de 2025

*OBS. As datas podem ser alteradas.

ANEXO II

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEMANAL	VALOR MENSAL
Iniciação Científica Júnior (PIBICJr)	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente e matriculados no IFMG, com o objetivo de iniciar o contato com a pesquisa científica. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 horas	R\$ 300,00

Iniciação Científica (PIBIC)	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente e matriculados no IFMG, com o objetivo de fomentar a formação de novos pesquisadores. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa e apresentar bom desempenho escolar.	20 horas	R\$ 770,00
------------------------------	--	----------	------------

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

1. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade, seja ela regional, nacional ou internacional, com os resultados esperados descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, produtos educacionais ou técnicos, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?

- 0 a 1: Não busca.
- 1,1 a 3,5: Busca minimamente.
- 3,6 a 6,5: Busca parcialmente.
- 6,6 a 9: Busca de forma significativa.
- 9,1 a 10: Busca totalmente.

2- O referencial teórico demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?

- 0 a 1: Não demonstra .
- 1,1 a 3,5: Demonstra minimamente.
- 3,6 a 6,5: Demonstra parcialmente.
- 6,6 a 9: Demonstra de forma significativa.
- 9,1 a 10: Demonstra totalmente.

3- O projeto atende a uma das quatro condições abaixo?

- a. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do IFMG;
- b. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;
- c. Propõe solucionar problemas no campo da arte e da cultura.
- d. Propõe solucionar problemas no campo da pesquisa histórica e ou social

- 0 a 1: Não atende.
- 1,1 a 3,5: Atende minimamente.
- 3,6 a 6,5:Atende parcialmente.
- 6,6 a 9:Atende de forma significativa.
- 9,1 a 10:Atende totalmente.

4. O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão?

- 0 a 1: Não prevê.
- 1,1 a 3,5: Prevê minimamente.
- 3,6 a 6,5: Prevê parcialmente.
- 6,6 a 9: Prevê de forma significativa.
- 9,1 a 10: Prevê totalmente.

5. O projeto cita que é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?

- 0 a 1: Não cita.
- 1,1 a 3,5: Cita minimamente.
- 3,6 a 6,5:Cita parcialmente.
- 6,6 a 9: Cita de forma significativa.
- 9,1 a 10: Cita totalmente.

6- Na metodologia da execução do projeto, assim como nas metas e atividades, há indicação da abordagem, das técnicas e dos instrumentos necessários para atingir os objetivos propostos?

- 0 a 1: Não há.
- 1,1 a 3,5: Há minimamente.
- 3,6 a 6,5: Há parcialmente.
- 6,6 a 9:Há de forma significativa.
- 9,1 a 10: Há totalmente.

7- Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa, assim como ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?

- 0 a 1: Não identifica.
- 1,1 a 3,5: Identifica minimamente.
- 3,6 a 6,5: Identifica parcialmente.
- 6,6 a 9: Identifica de forma significativa.
- 9,1 a 10: Identifica totalmente.

8- O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequadas e coerentes, indicando viabilidade de execução?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.

- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

9. Os resultados esperados indicam como se dará a potencialização das competências e habilidades dos bolsistas no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

10. O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas a eles no Plano de Trabalho, assim como as atividades descritas são coerentes com o grau de formação e as horas trabalhadas?

- 0 a 1: Não são.
- 1,1 a 3,5: São minimamente.
- 3,6 a 6,5: São parcialmente.
- 6,6 a 9: São de forma significativa.
- 9,1 a 10: São totalmente.

ANEXO IV

PESQUISADOR - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts

Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

ANEXO V

(Para fazer download do arquivo editável click [AQUI](#))

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

PLANO DE TRABALHO*

TÍTULO DO PROJETO:

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:

PIBIC () PIBIC-Jr () Voluntário ()

Cronograma de execução

Itens	Atividades Desenvolvidas	MÊS											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita no SUAP, na aba “Metas/Objetivos específicos”

ANEXO VI

(Para fazer download do arquivo editável click [AQUI](#))

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA (TAPRP)

O (A) [acrescentar o cargo institucional do responsável pela assinatura do termo] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, [acrescentar o nome do responsável pela assinatura do termo], autoriza de forma preliminar, a realização do projeto intitulado: [acrescentar o título do projeto].

A pesquisa será realizada pelo (a) servidor (a) [acrescentar o nome do(s) responsável(is) pelo projeto], [acrescentar função do responsável pelo projeto/campus/departamento]. Tendo ciência de que a referida pesquisa terá abrangência [local, regional, nacional] em sua [primeira/segunda/outra] fase, com foco [acrescentar o foco da pesquisa, por ex. 'nos institutos federais nacionais']

Ressalto que fui informado(a) pelo(a) pesquisador(a) responsável pelo estudo sobre todas as informações relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa, como também das atividades que serão, especificamente, realizadas na instituição por mim representada. O objetivo principal da pesquisa é [acrescentar o objetivo].

Durante o desenvolvimento da pesquisa serão realizadas as seguintes atividades:[descrever as atividades principais, e se existirem diferentes etapas, estas devem ser minimamente detalhadas, com destaque a fase/etapa realizada especificamente no IFMG]

Declaro que, os pesquisadores e o(s) aluno(a)(s) executor(a)(es) foram informados sobre as regras institucionais e a elas estarão sujeitos, durante toda a realização da pesquisa na instituição. A aquisição de dados, estará sujeita também a Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz (TAUV), mesmo que a imagem e voz seja utilizada apenas para transcrição prévia dos pesquisadores, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (L13709), atentando-se ao tipo de dado (pessoais e/ou sensíveis) que será obtido ou consultado. Todas as determinações explicitadas devem ser seguidas até o término da pesquisa, sob chancela de possível retirada da autorização, sem a necessidade de um aviso prévio por parte da instituição.

Afirmo ainda ser necessária a apresentação, para início da coleta de dados e emissão do Termo de Autorização Definitivo de Realização de Pesquisa, do parecer consubstanciado APROVADO emitido por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos vinculado à CONEP, e garantia de ciência das Resoluções Éticas determinadas pela legislação brasileira, destacando-se as Resoluções CNS 466/12 e 510/16.

E por fim, declaro que esta instituição está ciente de suas responsabilidades como instituição proponente, do projeto de pesquisa relacionado neste termo, e de seus deveres como garantidora de condições mínimas necessárias para a segurança e bem-estar dos participantes de pesquisa.

Atenciosamente

"Caso o projeto seja realizado por mais de um pesquisador, todos os nomes devem ser mencionados no termo".

ANEXO VII

(Para fazer download do arquivo editável click [AQUI](#))

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Eu, (*Nome Completo*), SIAPE (*informar nº*), me comprometo a proceder com o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) caso o

projeto de pesquisa intitulado (*Nome do Projeto*) realizar acesso ao Patrimônio Genético e/ou Conhecimento Tradicional Associado. Estou ciente que o cadastro deverá se manter atualizado e ser realizado previamente à: qualquer divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), remessa de PG ao exterior, requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Itabirito, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Itabirito**, em 29/07/2025, às 14:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2399878** e o código CRC **BD4AE772**.

23810.000424/2025-00

2399878v1